



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO Nº 1 (11/11/2020)

Segue respostas aos questionamentos apresentada pela área técnica do Cofen, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2020:

1 – QUESTIONAMENTO:

No nosso entendimento, no subitem 13.2.9.3 diz que a licitante tem que possuir experiência em impresso em calcografia cilíndrica (talho Doce) em 2 cores em uma única passada, porém na Resolução Cofen 460/2014 diz que:

Art.13. A impressão será realizada por impressão Calcográfica Cilíndrica (talho Doce), sendo, uso de tinta pastosa especial, variável de acordo com o tipo de carteira.

Modelos:

Seguindo os modelo chego à conclusão que será somente aplicação de talho doce em 1 cor.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não. Conforme informado na fase de estudo técnico, a resolução 460/2014 será revogada e a nova será publicada ainda esse ano, com os itens descritos neste Edital.

2 – QUESTIONAMENTO:

Seguindo a Resolução 460/2014,

Art12. Subitem;

I – Papel branco, isento de branqueador ótico, não fluorescente, composto de massa com reação química a solventes, com gramatura de 94g/m2;

II – filigrana com marca d'água personalizada;

III – fibras incolores luminescentes na cor azul quando expostas à luz ultravioleta (UV);

No nosso entendimento, a filigrana personalizada deverá ser exclusiva do cliente ou podemos utilizar um padrão genérico ou com filigrana TGS?

RESPOSTA: Sim, exclusiva. E será definido no projeto executivo.

3 – QUESTIONAMENTO:

No caso das fibras incolores, podemos utilizar a padrão do tipo fibras azuis e vermelhas luminescente, utilizadas nos documentos de identidade atual?

RESPOSTA: Sim. A ser definido no projeto executivo.

4 – QUESTIONAMENTO:



Na TABELA 2 – Distribuição do Estoque Base, no edital menciona somente 9 modelos sendo eles:

- Autorização;
- Auxiliar de Enfermagem
- Auxiliar Fiscal
- Conselheiro Federal
- Conselheiro Regional
- Enfermeiro
- Fiscal
- Obstetriz
- Técnico de Enfermagem

Mas na resolução 460/2014, cita também 3 modelos de especialistas sendo:

Doutorado em Hot Stamping dourado;

Mestrado em Hot-Stamping Prateado;

Especialistas em Hot-Stamping bronze.

No nosso entendimento, devemos descartar esses modelos, mesmo o edital mencionar a resolução 460/2014?

RESPOSTA: Sim.

Atenciosamente,

Rogério Wolney Leite
Pregoeiro